

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Carta-Convite**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **22 de março de 2016**, às **09:00 horas**, ocasião em que serão as

mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante as condições deste Edital.

**I - OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de um cardiocógrafa portátil, com as características e itens a seguir relacionados.

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	1	UN	<p>CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL - (FETO ÚNICO) para monitorização das condições fetais por medidas e registros contínuos das Frequência Cardíacas Fetal (FCF), dos Movimentos Corpóreos Fetais (MCF) e da Contractilidade Uterina Materna (CUM), tudo simultaneamente, permitindo cruzar suas características entre sie avaliar o prognóstico fetal. Auto correlação ou Correlação Cruzada Instantânea e a Banda Cardiográfica mais adequada para melhor qualidade de interpretação do registro cardíaco fetal. Display para intensidade de CONTRATIVIDADE e para TEMPO DE CONTRATIVIDADE.</p> <p>Outras características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Banda cardiográfica com altura de 8 cm e escala vertical de 20bpm/1cm e campo de 50-210bpm e campo para melhor qualidade de interpretação do registro cardíaco – fetal.</li><li>b) Display de INTENSIDADE DA CONTRAÇÃO UTERINA E TEMPO DO CICLO DE COTAÇÃO (intervalo entre as contrações).</li><li>c) Memória interna onde se pode definir os valores do alarme, data, hora e tempo de exame, além de outros parâmetros de serviço.</li><li>d) Saída de comunicação RS 232, o que possibilita comunicação com PC ou central de monitoramento através de software próprio.</li><li>e) Entrada de alimentação isolada e transformador com circuito de proteção contra curto circuito e sobre tensão. Baixo consumo elétrico, apenas 26 VA, isolamento elétrica classe I tipo BF (partes em contato com a pele).</li></ul> <p>INCLUSO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (UM) CARRINHO DE LOCOMOÇÃO;</li><li>- 05 (cinco) blocos de papel termo sensível para cardiocógrafa, com 200 (duzentas) folhas cada.</li></ul>

## **II – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:**

**II.1** – Os equipamentos, ora licitados, deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, neste município, no prazo máximo de até cinco dias úteis a contar da solicitação emitida pelo fiscal anuente do contrato.

**II.2** – No momento do recebimento os equipamentos serão submetidos a avaliação pelo fiscal anuente que, em constatando a discordância de quaisquer das características solicitadas não os aceitará, notificando a empresa contratada e conferindo-lhe prazo de até dois dias para substituição dos materiais, sob pena de incidir nas responsabilidades dispostas na Cláusula Sexta da minuta de contrato.

**III - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Os participantes do processo licitatório terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para informar-se no Setor de licitações e Contratos sobre o resultado da licitação e, no caso de vencedor, comparecer no Setor citado anteriormente para proceder à assinatura do respectivo contrato.

## **IV - DA GARANTIA:**

**IV.1** – Prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano para todos os componentes.

**IV.2** - A garantia compreende os serviços técnicos e as peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante.

**V – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** os participantes do processo licitatório deverão informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer junto ao Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

## **VI - DAS PENALIDADES E MULTAS**

### **VI.1 - DA CONTRATADA:**

**VI.1.1** - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VI.1.2** – As penalidades serão aplicadas :

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VI.1.3-** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

**a)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual

será considerada inexecução contratual;

**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

**c)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VI.1.4** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.6** - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VI.1.7** - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VI.1.8** - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**VI.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VI.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**VII - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:** Ser do ramo do objeto da licitação. A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 003/2016  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 003/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

**a). Envelope 01 - Documentação:**

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ( INSS);
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943.
- Contrato Social (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Requerimento de Empresário Registrado na Junta Comercial (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação).
- Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).
- Comprovação através de documento oficial, ou declaração firmada pelo contador da empresa, de que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

**Observação:**

1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente, em cartório ou pela comissão de licitações, mediante apresentação do original. O prazo para autenticação encerra-se no momento em que se inicia a sessão de julgamento do presente certame. Serão aceitos documentos retirados através da Internet.

2) Em cumprimento ao Decreto Estadual 45.458 de 24/01/2008, que entrou em vigor em 01/02/2008, as Empresas com filial no Estado, deverão, para fins de habilitação, apresentar a documentação desta (nestes casos não serão aceitas documentação da matriz ou de filiais sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul, sob pena de desclassificação).

3) Na hipótese de ser o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo gozará dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**b). Envelope 02 - Proposta:**

- A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital e com o preço cotado em **valor unitário**.
- Validade das propostas nos termos do art. 64, § 3º, da Lei de licitações.

**VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário**, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

**IX – DO PAGAMENTO:**

**IX.1 - O pagamento** será efetuado após a entrega dos equipamentos e posterior análise e liberação deste, pelo fiscal-anuente do contrato, mediante a apresentação da fatura e com observância ao estipulado pelo art. 5º da lei nº 8.666/93.

**Obs.:** O fiscal-anuente do contrato receberá os equipamentos provisoriamente e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos equipamentos e emitir o laudo de aceitação definitiva.

**X – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237 / E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br., no horário das 08:00h às 12:00 h e das 13h30min às 16h30min.

**XI – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** o preço deverá ser fornecido em Reais.

**XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** não haverá reajuste de preços.

**XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme segue descrito:

Órgão 13: Secretaria Municipal da Saúde;

Proj.Atividade: 2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde;

Elemento: 4.4.9.0.52.08.00.00 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odon.;

Recurso: 40 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

**XIV – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:** de acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

**XV – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:** a presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, ainda que não constantes do presente ato convocatório. Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 08 de março de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS  
Secretário da Administração e Recursos Humanos